



PROJETO DE LEI N° 59, de 12 de julho de 2018.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade, com encargos, ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, imóvel de propriedade do Município, devidamente registrado na matrícula nº 109.668 do Registro de Imóveis desta comarca de Novo Hamburgo, com a seguinte descrição:

“Um terreno situado no Bairro Santo Afonso, no quarteirão formado pelas avenidas Montevidéu e Buenos Aires, e pelas ruas Caracas e Assuncion, constituído do lote A, com área de 770,50 metros quadrados, medindo 32,50 metros de frente ao sudeste para a rua Caracas, lado ímpar, 23,65 metros ao sudeste para a avenida Buenos Aires, formando esquina, 32,30 metros ao noroeste confrontando com imóvel de Município de Novo Hamburgo, e 23,90 metros ao nordeste confrontando com imóvel do Município de Novo Hamburgo, Cód. De loc. nº 11-305-0272.”

**Parágrafo único.** É mantida a desafetação do imóvel acima descrito e caracterizado, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.485, de 12 de novembro de 2012, como bem público dominical.

**Art. 2º** Destina-se o imóvel objetivo da presente Lei, para a implantação de unidade da Delegacia de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo ter aproveitamento diverso, sob pena de reverter ao domínio do Município.

§ 1º Fica o Estado do Rio Grande do Sul obrigado a implantar unidade de Delegacia de Polícia no prazo de até 5 (cinco) anos a partir da promulgação da presente Lei.

§ 2º A reversão de que trata o presente artigo e seus parágrafos, quando constatado o destino diverso dos propostos é automática e independente de interposição de qualquer medida judicial ou administrativa, podendo o Município retornar o domínio sem necessidade de qualquer indenização ao Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** Havendo reversão, não será devida indenização pelas benfeitorias efetuadas pelo donatário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2018.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Administração



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa autorizar a doação de imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul para implantação de unidade da Delegacia de Polícia, pela caducidade da autorização anteriormente concedida pela Lei Municipal nº 2.485/2012.

A doação terá destinação específica à implantação de unidade da 2<sup>a</sup> Delegacia de Polícia, no Bairro Santo Afonso, não podendo ser aproveitado para fim diverso, sob pena de reverter ao domínio do Município.

O Bairro Santo Afonso necessita de melhores instalações para o desenvolvimento dos trabalhos da Polícia Civil, a fim de oferecer melhores serviços à população.



# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Página 1 de 1

Comarca de Novo Hamburgo/RS

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

Clari Barreta Brenner - Oficiala

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE NOVO HAMBURGO - RS  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Novo Hamburgo, 30 de agosto de 2012

PLS.  
1

MATRÍCULA  
109.668

**IMÓVEL:** Um terreno situado no Bairro Santo Afonso, no quarteirão formado pelas avenidas Montevideó e Buenos Aires, e pelas ruas Caracas e Assunción, constituído do lote A, com área de 770,50 metros quadrados, medindo 32,50 metros de frente ao sudeste para a rua Caracas, lado ímpar, 23,65 metros ao sudoeste para a avenida Buenos Aires, formando esquina, 32,30 metros ao noroeste confrontando com imóvel de Município de Novo Hamburgo, e 23,90 metros ao nordeste confrontando com imóvel de Município de Novo Hamburgo. Cód. de loc. nº 11-305-0272.

**PROPRIETÁRIO:** Município de Novo Hamburgo, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.875/0001-60, com sede na rua Guia Lopes, nº 4201.

**PROCEDÊNCIA:** Matrícula nº 108.879, do livro nº 2, datada em 16.05.2012.

**TÍTULO:** Desmembramento

**FORMA DE TÍTULO:** requerimento de 21 de agosto de 2012, e documentos apresentados.

Data supra. Escrevente: *Cláudia L. de Souza*

LC.GR.Prot.nº 320.711, de 23.08.2012.

Emolumentos: R\$12,40. Selo: 0396.03.1000001.33979 = R\$0,50. Processamento Eletrônico de

Dados: R\$2,90, Selo: 0396.01.1200001.48429 = R\$0,25.

CONTINUA NO VERSO

Certifico que a presente, extraída nos termos do § 1º do Art. 19, da Lei 6.015/73, é cópia autêntica da matrícula a que se refere. Dou fé. Novo Hamburgo-RS, 07 de junho de 2018.

*Cláudia L. de Souza*

Clari Barreta Brenner - Oficiala  
 Gislaine Rodrigues dos Reis - Escrevente

Total: R\$25,90

Certidão 1 página: R\$8,40 (0396.01.1700002.38932 = R\$1,40)

Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0396.01.1700002.38930 = R\$1,40)

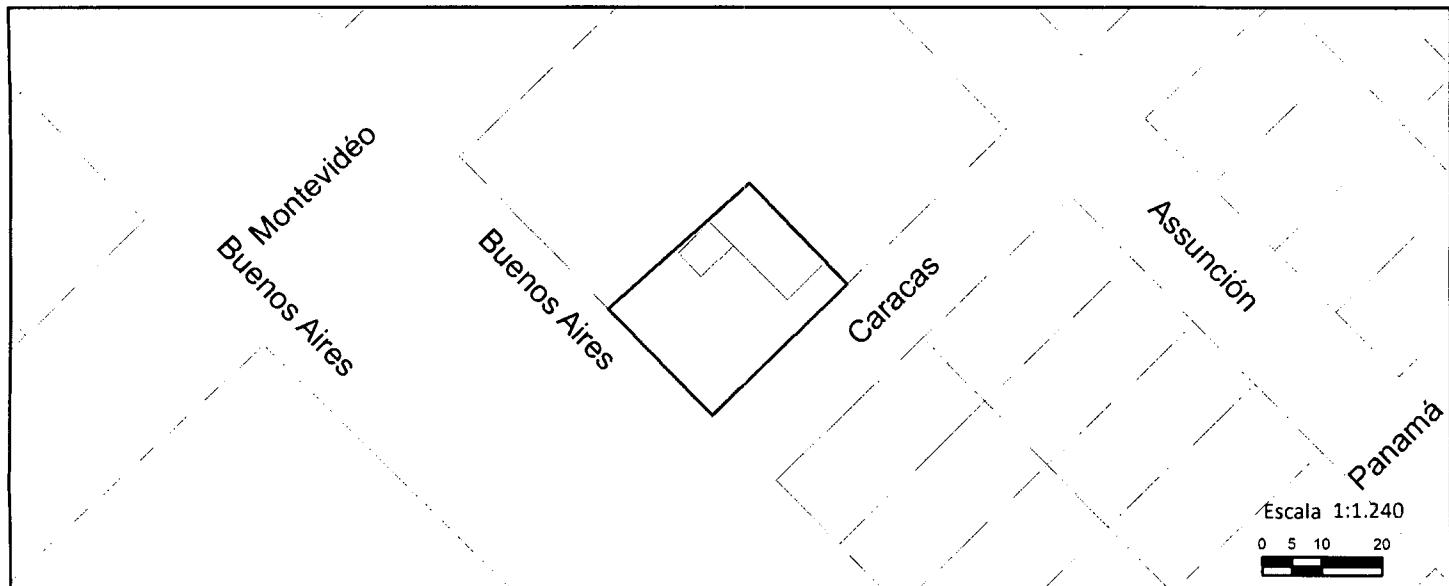
Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0396.01.1700002.38931 = R\$1,40)



## CONSULTA AO LOTE

Data e Hora da Impressão: 25/05/2018 15:02:46

1 de 2



## INFORMAÇÕES DO LOTE

Área Real:	770.50	Área Corrigida:	770.50
Área Construída:	232.56	Medida Testada:	32.50
Logradouro Principal:	CARACAS		
Patrimônio	PUBLICO MUNICIPAL	Nível do Lote:	MESMO DA RUA
Ocupação:	CONSTRUIDO	Declividade:	PLANO
Topografia:	PLANO	Tombamento:	NENHUM

## Dados dos Imóveis

DIC	175707
Inscrição Cadastral	11.305.00272.001
Uso	SERVICO PUBLICO ESTADUAL
Imunidade/Isenção	IMOVEIS DO MUNICIPIO
Endereço	CARACAS, 520, 0
Bairro	SANTO AFONSO

## Edificações



## CONSULTA AO LOTE

Data e Hora da Impressão: 25/05/2018 15:02:47

2 de 2

## Edificações

Edificação	1	Edificação	2
Área Unidade	121.44	Área Unidade	111.12
Área Levantada Ant.		Área Levantada Ant.	
Habite-se	COM HABITE-SE	Habite-se	SEM HABITE-SE
Material	ALVENARIA	Material	ALVENARIA
Padrão	SIMPLES	Padrão	SIMPLES
Número Pavimentos	1	Número Pavimentos	1
Número Subsolos		Número Subsolos	
Pavimento Acesso	1	Pavimento Acesso	1
Escadas		Escadas	
Ano Construção	1985	Ano Construção	1997
Ano Lotação	0	Ano Lotação	0
Ano Habite-se	0	Ano Habite-se	0

## INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Setores Pertencentes

CD

Interesse de Preservação

## Setor CD

Regime Urbanístico		Parcelamento de Solo		Uso de Solo	
Taxa de Ocupação	75	Lotes - Área Mínima (m)	300	Habitação 1	P Indústria 1 P
Índice de Aproveitamento	2.4	Lotes - Testada Mínima (m)	10	Habitação 2	P Indústria 2 P
Altura (m)		Quadras - Profund. Máx. (m)	120	Comércio e Serv. 1	P Indústria 3 P
Reculo de Ajardinamento (m)	0	Quadras - Largura Máx. (m)	240	Comércio e Serv. 2	P Indústria 4 NP
Afastamento Lateral	S	Área Máxima (ha) CUA	3	Comércio e Serv. 3	P Indústria 5 NP
Afastamento Fundos	S	Observações	7	Comércio e Serv. 4	PA Indústria 6 NP
Afastamento Frente	S			Especiais 1	PA Primária 1 NP
Observações	1/5			Especiais 2	NP Primária 2 NP
				Especiais 3	PA Primária 3 PA

## Legenda:

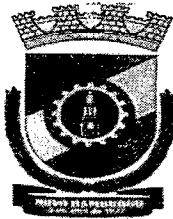
P = Permitido

NP = Não Permitido

PA = Permitido Sob Análise

Para maiores informações, verifique a Tabela de Classificação de Atividades em:

[https://gis.novohamburgo.rs.gov.br/signh/ajuda/PDUA\\_Tabela.pdf](https://gis.novohamburgo.rs.gov.br/signh/ajuda/PDUA_Tabela.pdf)



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Um terreno situado no Bairro Santo Afonso, no quarteirão formado pelas avenidas Montevidéu e Buenos Aires, e pelas ruas Caracas e Assunción, constituído do lote A, com área de 770,50 metros quadrados, medindo 32,50 metros de frente ao sudeste para a rua Caracas, lado ímpar, 23,65 metros ao sudoeste para a avenida Buenos Aires, formando esquina, 32,30 metros ao noroeste confrontando com imóvel de Município de Novo Hamburgo, e 23,90 metros ao nordeste confrontando com imóvel de Município de Novo Hamburgo. Cód. de loc. nº 11-305-0272.

Novo Hamburgo, 01 de outubro de 2012.

Carlos A. B. Bierhals  
Topógrafo: Carlos Alberto Batista Bierhals  
Crea/RS: 129.965-TD